

EURO-LETTER^(*)

N.º 110

Janeiro de 2004

Esta EuroLetter está disponível em formato pdf (em inglês) em
http://www.steff.suite.dk/eurolet/eur_110.pdf

Tradução portuguesa disponível em: <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm>

Tradução alemã disponível em: <http://www.lglf.de/ilga-europa/euro-letter/index.htm>

Tradução italiana disponível em: <http://www.trab.it/euroletter>

Tradução francesa disponível em: <http://www.france.qrd.org/assocs/ie-paris2005/euroletter/>

Tradução húngara disponível em: <http://www.hatter.hu/template.php?page=main>

A Euro-letter é publicada em nome da ILGA-Europa - a estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay (*International Lesbian and Gay Association*), pela Secção Internacional da Associação Nacional Dinamarquesa de Gays e Lésbicas, com apoio da Comunidade Europeia - A União Europeia Contra a Discriminação.

Editores: *Steffen Jensen, Ken Thomassen, Peter Bryld, Lisbeth Andersen e Soeren Baatrup.*

Para contactar a Euro-Letter:

steff@inet.uni2.dk

<http://www.steffenjensen.dk/>

Podem receber a Euro-Letter por e-mail (em inglês) enviando uma mensagem sem conteúdo para euroletter-subscribe@egroups.com; a partir do n.º 30 a Euro-Letter está disponível na Internet (em inglês), nos endereços <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm> e <http://www.france.qrd.org/assocs/ilga/euroletter.html>.

A informação contida nesta publicação não reflecte necessariamente a posição ou opiniões da Comissão Europeia.

Documentos relativos à ILGA-Europa pode ser encontrada na *homepage* da organização, em <http://www.ilga-europe.org/>.

A partir do número 109 a Euroletter está também disponível em tradução húngara no endereço:
<http://www.hatter.hu/template.php?page=main>

NESTE NÚMERO:

- ?? MALTA PROTEGE HOMOSSEXUAIS
- ?? IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ADIADA PARA 2005 NA LITUÂNIA
- ?? PLENA PROTECÇÃO NO EMPREGO PARA LÉSBICAS, HOMOSSEXUAIS E BISSEXUAIS AINDA ESTÁ LONGE
- ?? CASAIS HOMOSSEXUAIS TERÃO DIREITOS IGUAIS NO REINO UNIDO
- ?? STONEWALL «DELICÍADA» PELA PROMESSA DE INSTITUIÇÃO DAS UNIÕES CIVIS
- ?? BÉLGICA PODERÁ AUTORIZAR A ADOPÇÃO POR HOMOSSEXUAIS
- ?? NOVO LIVRO ALEMÃO SOBRE AS UNIÕES NÃO TRADICIONAIS NA EUROPA
- ?? NOVO LIVRO SOBRE O DIREITO DA FAMÍLIA HOLANDÊS

(*) A presente versão portuguesa foi preparada com finalidade meramente informativa, não sendo o seu autor tradutor profissional. Assim, e embora tenham sido envidados todos os esforços para assegurar a fidelidade da tradução, esta não deve ser reproduzida sem ser confrontada com a versão inglesa (original) da Euro-Letter. Todas as citações de documentos oficiais que não contenham menção da respectiva fonte são da responsabilidade do tradutor, não dispensando, por isso mesmo, a consulta dos respectivos textos oficiais.

MALTA PROTEGE HOMOSSEXUAIS

Por Rex Wockner

Pressionada pela União Europeia, a que deverá aderir em breve, Malta proibiu, no dia 7 de Outubro, a discriminação contra os homossexuais no emprego.

Um diploma publicado no diário oficial afirma: «Para determinar se um determinado tratamento constitui um tratamento justificado numa sociedade democrática, o Tribunal do Trabalho deverá tomar em consideração as disposições de qualquer directiva e/ou regulamento publicado pelas instituições da União Europeia sobre discriminação e, em especial, a Directiva do Conselho 2000/43/CE, de 29 de Junho de 2000, e a Directiva do Conselho 2000/78/CE, de 27 de Novembro de 2000, que proíbem a discriminação com base na religião ou crença, na deficiência, na idade, na orientação sexual e na raça ou origem étnica».

Os activistas homossexuais saudaram a medida, mas afirmaram que se sentiriam mais satisfeitos se as alterações tivessem sido introduzidas directamente na legislação do trabalho ao invés de terem sido publicadas num diploma subsidiário.

Quarenta por cento dos gays e lésbicas de Malta afirmam que já foram objecto de assédio nos seus locais de trabalho, segundo a associação *Malta Gay Rights Movement*.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ADIADA PARA 2005 NA LITUÂNIA

Por Eduardas Platovas, Lithuanian Gay League

O Parlamento da Lituânia aprovou uma lei sobre a igualdade de oportunidades na quinta-feira, dia 18 de Novembro de 2003, proibindo a discriminação directa ou indirecta fundada na idade, orientação sexual, deficiência, raça, religião ou crença no local de trabalho, na educação e no fornecimento de bens e serviços, incluindo a habitação.

Os domínios da Segurança Social, da protecção social, da prestação de cuidados de saúde, da imigração e da concessão de asilo não são abrangidos pelo diploma, embora isso tenha sido proposto aos legisladores pela *Lithuanian Gay League*. O diploma também não confere legitimidade às organizações homossexuais para intentarem, em nome próprio, quaisquer acções judiciais. O ónus da prova recai sobre a vítima da discriminação.

As instituições estatais e locais estão obrigadas a promover a igualdade.

O diploma só entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2005, desrespeitando assim o prazo de implementação da Directiva Quadro, que deveria ocorrer antes da adesão da Lituânia à EU, em 1 de Maio de 2004.

PLENA PROTECÇÃO NO EMPREGO PARA LÉSBICAS, HOMOSSEXUAIS E BISEXUAIS AINDA ESTÁ LONGE

Comunicado de imprensa da ILGA-Europa, 2 de Dezembro de 2003

No dia em que termina o prazo para a implementação da Directiva Quadro, a ILGA -Europa exorta todos os Estados-Membros da UE a cumprirem a sua promessa de assegurar a igualdade de emprego para todas as pessoas lésbicas, homossexuais e bissexuais na Europa.

A Directiva Quadro, aprovada em 27 de Novembro de 2000, deveria ter sido implementada por todos os Estados-Membros da UE até 2 de Dezembro de 2003. Contudo, dos actuais 15 Estados-Membros da UE, apenas 3 procederam à sua implementação nesse prazo – Bélgica, Dinamarca e Suécia. Outros – em especial a Irlanda, o Reino Unido e a Holanda – têm legislação que cumpre já, em grande medida, os requisitos da Directiva, mas necessitam ainda de proceder a algumas alterações legislativas de modo a cumprirem integralmente com as suas

exigências. Todos os outros Estados-Membros transpuseram deficientemente a Directiva ou pura e simplesmente não adoptaram ainda qualquer diploma legal nem apresentaram qualquer proposta legislativa com essa finalidade.

«Esta Directiva constitui um enorme passo em frente. Pela primeira vez, promete uma protecção explícita contra a discriminação no domínio do emprego aos gays, lésbicas e bissexuais de toda a UE», explica o co-presidente da ILGA -Europa, Riccardo Gottardi. «Há que assegurar que os governos não se afastam do seu compromisso inicial e diluem as disposições que se comprometeram a aprovar no Conselho há três anos atrás».

Muitos governos parecem ter considerado a Directiva um desafio, uma vez que ela chama a atenção para a discriminação fundada na orientação sexual. O tratamento das uniões e casamentos homossexuais como relações de segunda categoria e a posição das igrejas sobre a homossexualidade são tópicos relacionados que estão actualmente em discussão. Para assegurar uma Europa social onde o princípio da igualdade seja mais do que um mero *slogan*, é indispensável que os governos tomem medidas para proteger aqueles que se encontram em maior risco de serem excluídos e vitimizados.

CASAIS HOMOSSEXUAIS TERÃO DIREITOS IGUAIS NO REINO UNIDO

Pela BBC

Os companheiros do mesmo sexo terão direitos semelhantes aos dos casais unidos pelo matrimónio de acordo com um projecto que irá reconhecer os chamados «casamentos homossexuais».

A proposta de lei sobre as Uniões Civis [*Civil Partnership Bill*] irá reconhecer, pela primeira vez, os casais homossexuais. A proposta, anunciada no Discurso da Rainha, surge na sequência de uma longa campanha pela igualdade dos companheiros do mesmo sexo. Mas ela já mereceu críticas pelo facto de não prever a atribuição dos mesmos direitos aos casais heterossexuais não unidos pelo matrimónio.

Questões relacionados com a sucessão por morte

A intenção de conferir aos casais de gays e lésbicas do Reino Unido os mesmos direitos dos casais unidos pelo matrimónio foi tornada pública no início deste ano. Os novos direitos abrangerão domínios como o das pensões e da propriedade sobre bens desde que os casais registem a sua união através de uma cerimónia civil. Mas alguns activistas estão preocupados porque não existe qualquer compromisso de estender aos casais do mesmo sexo as mesmas isenções em matéria de imposto sucessório de que gozam os casais unidos pelo matrimónio.

Terry Sanderson, da *Gay and Lesbian Humanist Association*, afirmou: «O Governo está à espera que a comunidade homossexual não se aperceba que está a ser enganada em relação ao que é, provavelmente, a mais importante questão de todas».

Uma porta-voz do *Department of Trade and Industry* [Secretaria de Estado do Comércio e da Indústria, responsável pelo processo legislativo: N.T.] afirmou à *BBC News Online* que este departamento governamental tinha já anunciado, no documento que submeteu a consulta pública, ser sua intenção «apreciar» a questão da sucessão por morte. «Está a ser estudada no âmbito do processo de elaboração do orçamento», afirmou ela, sublinhando que o Ministro das Finanças poderia divulgar maiores detalhes no próximo ano.

Inexistência de cerimónia

Nove países da UE dispõem de diplomas legais reconhecendo as uniões homossexuais.

E em Junho um tribunal da maior província do Canadá, o Ontário, considerou que os casais de gays e lésbicas têm direito a casar na província.

De acordo com a proposta de lei agora divulgada, os casais homossexuais não terão direito a uma cerimónia de «casamento», mas poderão assinar um documento oficial numa Conservatória do Registo Civil, perante o Conservador e duas testemunhas.

A proposta foi submetida a discussão pública no início deste ano. O documento elaborado para consulta pública não utilizou o termo «casamento homossexual», mas o *Civil Partnership Registration Scheme* [Esquema de Registo de Uniões Civis] parece ter sido pensado para se aproximar tanto quanto possível do contrato de casamento.

Os casais homossexuais não terão de viver juntos durante um certo período de tempo para poderem usufruir dos direitos legalmente previstos, e se a união se extinguir, existirá um «processo formal, de natureza judicial», para a dissolver.

Novos direitos

De acordo com o documento submetido a discussão pública, os membros de casais homossexuais do Reino Unido terão:

- ?? Direito a visitarem-se em hospitais;
- ?? Possibilidade de obterem o exercício conjunto do poder paternal sobre os filhos de cada um;
- ?? Direito a serem reconhecidos para efeitos de aplicação da legislação sobre imigração;
- ?? Direitos em matéria de pensões públicas;
- ?? Obrigação de assistência mútua;
- ?? Possibilidade de exigirem indemnizações por morte ocorrida na sequência de acidentes ou de actos criminosos;
- ?? Reconhecimento para efeitos de aplicação das normas de direito sucessório;
- ?? Legitimidade para procederem à declaração do óbito de um companheiro e direito à transmissão do arrendamento;
- ?? Isenção do imposto sucessório em caso de transmissão da casa do companheiro falecido;
- ?? Direito a recusarem-se a depor um contra o outro em Tribunal.

Um porta-voz do *Department of Trade and Industry* afirmou: «Os casais de pessoas do mesmo sexo enfrentam muitos problemas no seu dia-a-dia porque a sua relação não é reconhecida legalmente (...) Em muitos domínios, cada um dos companheiros é tratado como uma pessoa solteira; são-lhes negados direitos e responsabilidades que poderiam ajudá-los a organizarem as suas vidas em comum».

STONEWALL «DELICIADA» PELA PROMESSA DE INSTITUIÇÃO DAS UNIÕES CIVIS

Comunicado de imprensa da Stonewall

A *Stonewall* congratula-se pela inclusão do reconhecimento dos direitos dos casais de pessoas do mesmo sexo no Discurso da Rainha, hoje proferido (26 de Novembro de 2003).

O director executivo da *Stonewall*, Ben Summerskill, afirmou: «Estamos satisfeitos. Trata-se de um marco extraordinariamente importante. Centenas de milhares de casais homossexuais sofreram efectivamente pelo facto de a ordem jurídica não reconhecer as suas relações duradouras».

«Esta proposta de lei irá constituir uma enorme e efectiva diferença para milhares de vidas. Continua a ser chocante que os membros de casais de pessoas do mesmo sexo, alguns juntos há décadas, tenham sido privados, até agora, de direitos tão básicos como o de partilharem pensões ou declararem o óbito dos seus companheiros».

«Temos esperança que o governo aja rapidamente para que esta injustiça possa ser corrigida tão rapidamente quanto possível», disse Summerskill. «A nossa principal ansiedade resulta da reiterada disposição da Câmara dos Lordes no passado em impedir o tratamento justo dos homossexuais. Temos esperança de que os pares apoiem uma medida há muito devida numa nação do século XXI».

BÉLGICA PODERÁ AUTORIZAR A ADOÇÃO POR HOMOSSEXUAIS

Por Rex Wockner

A Bélgica, um dos três países do mundo em que os casais de pessoas do mesmo sexo têm acesso ao casamento, está a ponderar a eliminação da última distinção que ainda permanece entre os casais homossexuais e heterossexuais: a possibilidade de adoção.

O Partido Liberal flamengo do Primeiro Ministro Guy Verhofstadt irá apresentar um projecto de lei no Parlamento nesse sentido, que deverá ser aprovado com o voto dos Socialistas e dos Verdes, informou a Reuters. A alteração conta com a oposição de três outros partidos: os Liberais francófonos, o Vlaams Blok, de extrema-direita, e os Cristãos Democratas francófonos.

Num comunicado, os Liberais flamengos afirmaram: «A investigação e a experiência de países que já permitem a adoção por casais homossexuais e bissexuais demonstram que as crianças criadas por pais do mesmo sexo não são afectadas negativamente».

Os casais de pessoas do mesmo sexo têm ainda acesso ao casamento na Holanda e nas províncias canadianas do Ontário e da Colúmbia Britânica, onde os tribunais tornaram possível esse acesso em 2003. O Parlamento do Canadá deverá legalizar o casamento homossexual em todo o país durante o decurso deste ano, salvo quaisquer alterações no panorama político ou judicial.

NOVO LIVRO ALEMÃO SOBRE AS UNIÕES NÃO TRADICIONAIS NA EUROPA

PHILIPP C. RÄTHER, *Der Schutz gleich- und verschiedengeschlechtlicher Lebensgemeinschaften in Europa*, Duncker & Humblot, Berlim, 2003, 331 páginas, €88, ISBN 3-428-10922-8, ISSN 1438-6739

Este novo livro alemão analisa vários aspectos das uniões não tradicionais, registadas e não registadas, constituídas por companheiros do mesmo ou de sexo oposto. Entre estes aspectos conta-se o direito de residência na UE, a protecção contra a discriminação, os direitos dos funcionários públicos, e os pré-requisitos para a formação, e benefícios decorrentes, das uniões registadas, de acordo com as leis nacionais europeias.

De acordo com o artigo 10.º do Regulamento da UE sobre a Liberdade de Circulação de Trabalhadores, o cônjuge de um trabalhador migrante tem o direito a residir na UE. O livro analisa a questão de saber se o companheiro registado ou não registado de um trabalhador migrante tem de ser tratado como um «cônjuge» na acepção deste Regulamento. O autor defende o entendimento de que, de forma a alcançar a máxima liberdade de circulação de trabalhadores – que é um dos fins básicos da União Europeia – essa interpretação do Regulamento sobre a Liberdade de Circulação de Trabalhadores é essencial. O livro critica a relutância do Tribunal de Justiça Europeu em tratar os casais não tradicionais e não unidos pelo matrimónio (na acepção tradicional) de forma igual.

No tocante à protecção das uniões não tradicionais contra a discriminação, o livro demonstra que a discriminação fundada na orientação sexual é também discriminação sexual. Assim, estas uniões podem beneficiar dos vários diplomas comunitários que proíbem a discriminação fundada no sexo, que são muito mais comuns do que os diplomas que protegem contra a discriminação fundada na orientação sexual.

O última parte do livro descreve as leis europeias em vigor e anunciadas que visam proteger as uniões de facto e, bem assim, a legislação que permitiu o acesso dos casais de pessoas do mesmo sexo ao casamento.

NOVO LIVRO SOBRE O DIREITO DA FAMÍLIA HOLANDÊS

Por Ian Sumner

Tenho o grato prazer de os poder informar a todos da publicação de um livro. Hans Warendorf (um advogado holandês de Amesterdão e um experiente tradutor profissional) e eu próprio terminámos recentemente a nossa tradução da maior parte da legislação holandesa no domínio do Direito da Família. Podemos assim anunciar que este livro será publicado em 4 de Dezembro de 2003 e contém a informação seguinte:

- ?? Livro I do Código Civil holandês (Direito da Família e das Pessoas, incluindo os preceitos relativos ao nome, casamento, uniões registadas, poder paternal, tutela e adopção);
- ?? Proposta actualmente em discussão relativa à reforma dos preceitos relativos às relações patrimoniais entre os cônjuges;
- ?? Disposições transitórias;
- ?? Disposições pertinentes do Código de Processo Civil holandês;
- ?? Direito Internacional Privado (conflitos de leis), legislação sobre o direito da família (incluindo diplomas relativos ao nome, adopção, casamento e divórcio);
- ?? Projecto de lei em matéria de direito internacional privado relativo à união registada;
- ?? Uma selecção de artigos publicados em inglês, francês e alemão sobre o Direito da Família holandês.

O livro custará €48 (280 páginas) e constituirá, espera-se, um instrumento muito útil a todos os que pretendem estudar o Direito da Família holandês. O livro será publicado pela *Intersentia* (Antuérpia) e mais informações sobre a publicação poderão ser encontrados no website da editora (www.intersentia.be). O livro será publicado no âmbito de uma colecção sobre o Direito da Família Europeu (*EFL series*), sob os auspícios da Comissão sobre o Direito da Família Europeu (www.law.uu.nl/priv/cefl). Se pretender encomendar desde já a publicação deverá contactar a *Intersentia* directamente.

Agradecemos que divulgasse a notícia da publicação deste livro. O objectivo desta tradução é assegurar que o Direito da Família holandês se torna acessível para quem não fale o neerlandês, sobretudo tendo em conta as numerosas alterações que ocorreram na última década (uniões registadas, adopção por casais homossexuais, adopção por casais não unidos pelo matrimónio, exercício conjunto do poder paternal pelos membros de uniões registadas e, evidentemente, o casamento de pessoas do mesmo sexo).

Se quiser mais esclarecimentos, não hesite em contactar-me através do endereço I.Sumner@law.uu.nl.